



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Processo: 550/2026 | Autor: VEREADOR ALEX RECEPUTE

FOLHA DE DESPACHO

À DEPARTAMENTO DE REDACAO, ATAS E REVISAO DE DOCUMENTOS

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo fortalecer a rede de proteção à criança, ao adolescente e à mulher por meio da informação direta, recorrente e acessível às famílias, utilizando um espaço já existente no cotidiano escolar, as reuniões com pais e responsáveis.

Dados oficiais demonstram que grande parte dos casos de violência contra crianças, adolescentes e mulheres ocorre no ambiente familiar ou em seu entorno próximo, e que a falta de informação sobre canais de denúncia é um dos principais fatores que impedem a interrupção precoce dessas violências. Muitas famílias convivem com situações de abuso, negligência ou violência doméstica sem saber a quem recorrer ou como agir de forma segura.

A Constituição Federal estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e dos adolescentes, incluindo a proteção contra toda forma de violência. O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa diretriz ao prever ações educativas e a divulgação dos instrumentos de proteção e dos canais de denúncia como parte das políticas públicas de prevenção.

No mesmo sentido, a Lei Maria da Penha reconhece que o enfrentamento da violência contra a mulher não se limita à punição, mas exige ações permanentes de prevenção, informação e conscientização social, especialmente em espaços estratégicos de alcance comunitário.

A escola é um desses espaços. Ela reúne famílias de forma periódica, possui credibilidade institucional e capilaridade social. Aproveitar de 7 a 10 minutos das reuniões escolares para informar sobre canais de denúncia e proteção não interfere no conteúdo pedagógico, não cria nova disciplina e não gera custos relevantes ao poder público ou às instituições de ensino. Trata-se de uma medida simples, de alto impacto social e plenamente compatível com a competência legislativa municipal.

A inclusão da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio amplia o alcance da política, reconhecendo que situações de violência podem afetar diferentes faixas etárias, inclusive adolescentes que já vivenciam relações afetivas e estão mais expostos a formas específicas de violência, como o abuso psicológico, o controle e a violência no namoro.

Experiências municipais e campanhas institucionais já demonstram que a divulgação





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

contínua de canais como o disque 100, os Conselhos Tutelares, as Delegacias Especializadas e os serviços municipais de assistência social contribuem significativamente para o aumento das denúncias e para a interrupção de ciclos de violência.

Diante disso, o presente projeto não apenas atende aos princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta, como também fortalece a atuação preventiva do município, promove cidadania e salva vidas por meio da informação.

Em 12 de fevereiro de 2026

Protocolo Automático



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300350030003800310033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.